



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife–PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

---

**ATO TRT6-GP Nº 650/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Altera o Ato TRT6-GP nº 149/2023, que disciplina o Subcomitê de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 499/2023, de 10 de maio de 2023, que alterou a Resolução CNJ nº 350/2020, de 27 de outubro de 2020, a qual estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a determinação exarada no PROAD nº 15781/2023 (DOC. 07) quanto ao estudo da viabilidade de agregação das competências da Comissão Permanente de Responsabilidade Socioambiental (Ato TRT6-GP nº 39/2008) àquelas próprias do Subcomitê de Logística Sustentável (Ato TRT6-GP nº 149/2023) e a consequente extinção do primeiro colegiado;

**CONSIDERANDO** que os(as) membros(as) do Subcomitê de Logística Sustentável, na reunião realizada na data de 12 de setembro de 2023, deliberaram e concordaram, por unanimidade, absorver as competências da Comissão Permanente de Responsabilidade Socioambiental (Ato TRT6-GP nº 39/2008), em razão da pertinência temática de ambos os colegiados, admitindo a extinção do mais antigo, o que restou consignado na ata inserida ao PROAD nº 18739/2023 (DOC. 04).

**CONSIDERANDO** a anuência dos(as) membros(as) que compunham a Comissão Permanente de Responsabilidade Socioambiental (Ato TRT6-GP nº 39/2008) quanto à extinção desse colegiado e subsunção de suas atribuições ao escopo de atuação do Subcomitê de Logística Sustentável, nos termos da ata inserida ao PROAD nº 18739/2023 (DOC. 04).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Excluir o inciso II e alterar os incisos V, IX, XIV e XV, bem como o parágrafo 2º do Art. 2º do Ato TRT6-GP nº 149/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º (...)*

*(...)*

*V. Um(a) representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;*

*(...)*

*IX. um(a) representante da Secretaria de Polícia Judicial;*

*(...)*

*XIV. um(a) representante da Divisão de Saúde;*

*XV. um(a) representante da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal;*

*(...)*

*§2º O(A) coordenador(a) do Subcomitê será o(a) magistrado(a) referido(a) no inciso I, ao passo que o(a) vice-coordenador(a) será o(a) representante da Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão, em razão da pertinência temática dessa unidade ao objeto do colegiado”.*

**Art. 2º** Acrescentar o inciso IV e o parágrafo único ao art. 3º do Ato TRT6-GP nº 149/2023, com a seguinte redação:

*“Art. 3º (...)*

*(...)*

*IV - propor à Alta Administração do Tribunal a celebração de parcerias que possam contribuir para o desenvolvimento dos projetos e iniciativas relacionadas ao escopo de atuação do Subcomitê.*

*Parágrafo único. Caberá ainda ao Subcomitê de Logística Sustentável, por intermédio da Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão, acompanhar os projetos e ações pertinentes à matéria de sua competência, podendo propor à Administração do TRT6 ações que visem fortalecer a cultura da solidariedade e da preservação ambiental”.*

**Art. 3º** Acrescentar o parágrafo único ao art. 4º do Ato TRT6-GP nº 149/2023, com a seguinte redação:

*“Art. 4º (...)*

*(...)*

*Parágrafo único. O(A) vice-coordenador(a) substituirá o(a) coordenador(a) em todas as suas ausências e impedimentos legais, assumindo, nessas*

*circunstâncias, todas as atribuições relacionadas no caput, cabendo-lhe, inclusive, o voto de qualidade referido no §2º do art. 10”.*

**Art. 4º** Alterar o art. 12 do Ato TRT6-GP nº 149/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 12. O Subcomitê de Logística e Sustentabilidade manterá diálogo com outros colegiados, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da Resolução CSJT nº 325/2022, podendo, sempre que necessário, formular consulta a órgãos do Poder Judiciário, inclusive magistrados(as) e outras instituições ou entidades, observada a afinidade temática a sua esfera de competência”.*

**Art. 5º** Fica revogado o Ato TRT-GP nº 39/2008, bem como a Portaria TRT-GP nº 104/2021.

**Art. 6º** Republicue-se o Ato TRT6-GP nº 149/2023, consolidando as alterações ora promovidas.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**  
Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região